



CONGRESSO NACIONAL

Senado Federal Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas Recebido em <u>39/12008</u> às <u>1205</u> Ivanilde / Matr.: 46544
--

MPV - 440

00445

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 03/09/2008	proposição Medida Provisória nº 440/2008
---------------------------	--

autor Deputado ARNALDO FARIA DE SÁ	nº do prontuário 337
--	--------------------------------

1. Supressiva	2. Substitutiva	3. x Modificativa	4. Aditiva	5. Substitutivo global
---------------	-----------------	-------------------	------------	------------------------

Página 01/01	Parágrafo	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO			

Dê-se *caput* do art. 156 a seguinte redação:

"Art. 156. Para fins de promoção, será estruturado o Sistema de Desenvolvimento na Carreira - SÍDEC, baseado no acúmulo de pontos a serem atribuídos ao servidor, na forma definida em regulamento."(NR)

JUSTIFICAÇÃO

Apesar de ter se comprometido com os servidores em sentido contrário, o Poder Executivo cedeu à tentação de esmiuçar em diploma legal as regras que nortearão o sistema de promoções e progressões dos servidores contemplados pela MP, conferindo-lhe rigidez desnecessária. A emenda aqui defendida restabelece o teor original do acordo entre as partes, por meio do qual se pretendia remeter a atos administrativos a definição de critérios destinados a disciplinar o sistema de desenvolvimento dos servidores na carreira que integram.

Por tais motivos, pede-se o endosso dos nobres Pares à presente iniciativa.

PARLAMENTAR

ARNALDO FARIA DE SÁ
Deputado Federal - São Paulo

